



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DESTE EDITAL.

- **APRESENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DOS LICITANTES:**
DIA 08/12/2022 ATÉ ÀS 08:00 HORAS
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 08/12/2022 ATÉ ÀS 08:00 HORAS
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 08/12/2022 ATÉ ÀS 08:00 HORAS
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal – sita à Rua João Norberto de Lima, nº. 222 – Centro - Carvalhópolis/MG CEP 37.760-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** No hall de entrada da Prefeitura Municipal ou na Sala de Licitações, sita à Rua João Norberto de Lima, nº. 222 – Centro - Carvalhópolis/MG CEP 37.760-000.
- **ESCLARECIMENTOS:** através do TELEFONE 3282-1245, horário: das 7:30 horas às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas.
licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

PREÂMBULO

O Município de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua João Norberto de Lima, 222 - Centro, Carvalhópolis, MG, CEP 37.760-000, CNPJ 18.242.800/0001-84, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 250/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 68/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal 980 de 03/06/2004, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Carvalhópolis e a Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria nº 1244/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

II - OBJETO

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DESTE EDITAL.

III - ÁREA SOLICITANTE

Departamento de Educação.

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida na sala de Licitação, no horário de 7:30 às 11 horas e de 12:30 às 17 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, via telefones (35) 3282-1245.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título IX deste instrumento convocatório.

1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2- Em consórcio, considerando que não está presente a amplitude ou diversidade de elementos que evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa, como orienta o TCU, *PRC TC-020.391/2003-3. Acórdão nº 310/2001 – Plenário*, portanto, a administração optou por restringir empresas em consórcio de participar do presente certame.

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, o que se aplica aos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

2.5 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- 1 - Horário de credenciamento: Às 08:00 horas do dia 08/12/2022.
- 2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: **carteira de identidade** ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - **procuração por instrumento público ou particular**, com “**firma reconhecida**”, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante juntamente com a **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social** atualizado.
- 3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social** atualizado.
- 4 - **Declaração** dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, poderá obedecer ao modelo do Anexo IV.
- 5- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art.3º e incisos do § 4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
- 6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VII- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº. 02)
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022
“PROPOSTA COMERCIAL” (ENVELOPE Nº. 01)
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VIII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, e que conste:

1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no **Anexo II**;

1.2 - marca ou origem do produto ofertado;

1.3- preço unitário e preço total de cada item, e valor global da proposta;

1.4- Todos os produtos escolares deverão ter selo e/ou Certificado do INMETRO de acordo com Portaria nº 481/2010.

2 – O licitante deverá formular os lances referentes à cada item;

2.1 – Todos os itens deverão estar cotados com o valor unitário e total conforme Proposta de Preço (Anexo II);

3 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

5 - O preço deverá ser cotado considerando-se:

a) O fornecimento dos produtos será em uma única parcela, com entrega em **até 10 dias** corridos após a confirmação do recebimento de cada ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Educação e comprovação de recebimento da mesma pela empresa ora vencedora por e-mail, telefone etc.

b) a entrega do objeto licitado será no Município de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais na Rua João Norberto de Lima, nº 222 - Centro, Carvalhópolis/MG CEP 37.760-000, telefone (35) 3282 1209, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte (frete), tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- 7 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade da mesma a licitante classificada, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
- 8– A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 10 –O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 – Regularidade Fiscal e trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

3– Qualificação Técnica:

3.1- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas ao dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante (ANEXO III);

3.2 - Declaração de que a empresa não está impedida de licitar conforme modelo ANEXO V.

4– Qualificação Econômico-Financeira:

4.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

5 – A documentação solicitada nos itens: 2.II, 2.III, 2.IV, 4.I deverá ser compatível com o CNPJ apresentado.

6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (Sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.

11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.

12- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

14 - A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a (ao) Pregoeiro (a).

15 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos (02) dias úteis inicialmente concedidos.

16 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL

1- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

2- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 – Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

2.3.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.3.2 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder se- à da seguinte forma:

2.3.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.3.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.3.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 2.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.3.5 – O disposto no item 2.3.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.5 – Será desclassificada a proposta que:

2.5.1 – Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

3 – Lances Verbais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- 3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

- 4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
 - 4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
 - 4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
 - 4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
 - 4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.
 - 4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
 - 4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- 6 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

XI- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

1.1- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis – MG, situada à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro – Carvalhópolis – MG, no horário de 7:30 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por MENOR PREÇO POR ITEM observado o disposto 4.1.

2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII- CONTRATAÇÃO

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Minuta de Contrato- Anexo VII** e proposta aceita.

2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

4- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo da validade da proposta (60) dias a contar do recebimento da comunicação, sob pena da aplicação do inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente no prazo estabelecido no item 4, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Pública Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV- DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

1 – Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação, o Departamento de Educação da Prefeitura, observadas os arts. 67 a 70 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

2 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento da fiscalização na execução do Contrato, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3 – A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG reserva-se o direito de não receber produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4– As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se reverter, obrigatoriamente da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

XV – DA ENTREGA

1 – A entrega do material objeto desta licitação será em uma única parcela, em até **10 (Dez)** dias corridos após a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento assinada pela responsável do Departamento de Educação e comprovação de recebimento da mesma pela empresa ora vencedora por email, telefone etc...

2– O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue na Rua João Norberto de Lima, nº 222 – Centro, Carvalhópolis /MG.

3 – O setor competente para autorizar a aquisição do objeto licitado será o Departamento de Educação e o responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto desta licitação será o funcionário do Almoxarifado do Município.

4 – O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

I – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;

II – Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.

XVI– PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, pelo setor de fazenda da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

incluindo Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em até 30 (TRINTA) dias após a entrega dos materiais.

- 2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – Os recursos necessários ao atendimento da despesa, será a constante da Lei Orçamentária aprovado pela Câmara Municipal de Carvalhópolis para o ano exercício de 2022, com a seguinte indicação:

02.08.01.12.365.0004.2.151 3390 32 FICHA 238- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

02.08.01.12.365.0004.2.151 3390 32 FICHA 239- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Tratando-se de Contrato com vigência até 31 de dezembro de 2022, a dotação orçamentária do exercício seguinte será a dotação equivalente à acima citada.

XVIII - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Carvalhópolis, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do medicamento, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato.

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com o consequente CANCELAMENTO DO CONTRATO;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do CONTRATO ou der causa ao seu CANCELAMENTO.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I – Termo de referência

1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta

1.2 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.4 – Anexo V – Cumprimento de Habilitação no Credenciamento;

1.5 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

1.6- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte;

1.7- Anexo VIII- Minuta do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

5- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8- As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis.

9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Carvalhópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11- O Município de Carvalhópolis poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12- Para atender a seus interesses, o Município de Carvalhópolis reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13- Cópia deste instrumento convocatório poderá ser disponível por e-mail e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura, no horário de 7:30 às 17:00 horas.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do via fac-símile (35) 3282 1208 e do telefone (35) 3282 1245.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carvalhópolis, 14 de Outubro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO I -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

I OBJETO

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DESTE EDITAL.

ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	200 UNIDADE	27311	DUREX ROLO GRANDE - 45 MM X 50 MM ROLO GRANDE
02	90 UNIDADE	27322	PASTA POLIONDA ESCOLAR MEDIDAS: 315 X 226 X 55 MM COR: AZUL
03	1000 UNIDADE	27345	CADERNO GRANDE BROCHURAO DE BOA QUALIDADE COM 60 FOLHAS COM PAUTA.
04	200 UNIDADE	29959	GIZAO DE CERA TRIANGULAR, 12 CORES, NAO TOXICO, FORMATO ANATOMICO PARA CRIANAS, NAO MANCHA AS MAOS. COMPOSICAO: CERSAÇARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, 112 GRS., CAIXA
05	100 UNIDADE	29962	GRAMPEADOR, UTILIZA GRAMPOS 23/ 6,26/6,23/8,24/8, PERMITE GRAMPEAR ATE 40 FOLHAS, DIMENSOES: COMPRIMENTO 18 CM, LARGURA 4 CM, ALTURA 6,5 CM, COM APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO, CORPO EM AO ESCOVADO, DEPOSITO COM FACE DE SEGURANCA, BASE EMBORRACHADA E BOTAO EJETOR NA PARTE TRASEIRA PARA ABRIR O COMPARTIMENTO DO GRAMPO.
06	63 UNIDADE	41031	CADERNO COM PAUTAS NUMERADAS: 123X, COM 60 FOLHAS, BROCHURAO, FORMATO: 215 MM X 310 MM, PAPEL 63 GR/M2.
07	185 UNIDADE	42043	PINCEL DE PINTURA Nº 0
08	326 UNIDADE	42044	ESQUADRO EM MATERIAL POLIPROPI LENO. 21 X 45 CM.
09	150 UNIDADE	42045	MINI DICIONARIO DE LINGUA PORTUGUESA.
10	79 UNIDADE	6577	AGENDA ASPIRAL- TAMANHO A4 , CAPA DURA, CAPA E CONTRA CAPA. CONTENDO 200 FOLHAS COM DESCRIO, DATA, MES E ANO.
11	733 UNIDADE	26550	BOLSINHA PARA LAPIS ESTOJO DUPLO GRANDE ESTAMPADA, COMPARTIMENTO E ZIPER METALICO, LARGURA TOTAL DE 21CM, ACABAMENTO PLASTIFICADO DANDO RESISTENCIA E DURABILIDADE AO PRODUTO. MATERIAL: NYLON PRODUTO CERTIFICADO INMETRO FORMATO: 200X90MM
12	26 UNIDADE	26557	CADERNO GRANDE QUADRICULADO CADERNO QUADRICULADO UNIVERS. 5X5MM 96 FOLHAS ESPIRAL CAPA DURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

13	650 UNIDADE	26559	CADERNO UNIVERSITARIO CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITARIO ESPECIFICACOES: 10 MATERIAS 200 FOLHAS CAPA DURA COM A PARTE INTERNA DECORADA FOLHA COM ADESIVOS MIOLO PAUTADO PRODUTO CERTIFICADO FSC TAMANHO: 200X275 MM
14	10 UNIDADE	26570	CANETA VERMELHA. CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, ESCRITA MEDIA, ESFERA DE TUNGSTENIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSICAO: PONTA DE LATAO, RESINAS ESCRITA MACIA E PROLONGADATERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.
15	90 UNIDADE	28944	PINCEL ATOMICO PRETO COM CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA EM FELTRO TINTA BASE DE ALCOL E PODE SER RECARREGADO
16	90 UNIDADE	28945	PINCEL ATOMICO AZUL COM CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA EM FELTRO TINTA BASE DE LCOOL E PODE SER RECARREGADO
17	90 UNIDADE	28946	PINCEL ATOMICO VERMELHO COM CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA EM FELTRO TINTA BASE DE LCOOL E PODE SER RECARREGADO
18	20 PACOTE	33335	CADERNO BROCHURAO GRANDE SEM LINHA PACOTE COM 10 UNIDADES 96 FOLHAS.
19	80 PACOTE	33342	CADERNO GRANDE DE UMA MATERIA COM LINHA CAPA DURA PACOTE COM 10 UNIDADES 96 FOLHAS CAPA DURA.
20	10 UNIDADE	33350	CANETA PRETA CX COM 50 UN
21	100 CONJUNTO	35839	CONJUNTO DE CANETA HIDROCOR (CANETA GROSSA) CAIXA COM 12 CORES.
22	100 UNIDADE	38639	REGUA DE POLIESTILENO - 30 CM
23	100 TUBO	38699	COLA BASTAO 8GRS RESINA SINTETICA, GLICERINA, AGUA E CONSERVANTES TUBO COM 8GRAMAS.
24	30 UNIDADE	38735	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES - GRAMPEIA ATE 25 FOLHAS - UNIDADES.
25	165 UNIDADE	38761	ESTILETE LARGO 18MM -PLASTICO LAMINA DE METAL - TRAVA DE SEGURANCA - UNIDADE
26	10 UNIDADE	38791	PISTOLA P/COLA QUENTE FINA 10W -BIVOLT-COPOR INJETADO EM PLASTICO
27	10 UNIDADE	38792	PISTOLA P/COLA QUENTE GROSSA 40W -BIVOLT- CORPO INJETADO EM PLASTICO - UNIDADE
28	100 UNIDADE	38798	PASTA ABA LISA C/ELASTICO -2CM CORES VARIADAS - LOMBO 2CM - POLIPROPILENO - UNIDADE
29	300 UNIDADE	38809	CADERNO UNIVERSITARIO-80FOLHAS CAPA DURA - 1 MATERIA - UNIDADE.
30	100 CAIXA	38819	MASSA DE MODELAR-C/12 CORES PESO LIQUIDO 180 GR., NAO MANCHA AS MAOS, NAO TOXICA, NAO ENDURECE E PODE SER REAPROVEITADA. CAIXA COM 12 CORES.
31	500 CAIXA	38850	LAPIS COLORIDO C/ 12 CORES TAMANHO GRANDE - CAIXA COM 12 CORES.
32	407 CAIXA	38853	BORRACHA BRANCA Nº 40 EM LATEX CAIXA COM 40 UNIDADES.
33	30 UNIDADE	38858	CORRETIVO EM CANETA - 8ML NAO TOXICO, PONTA METALICA E SECAGEM RAPIDA UNIDADE
34	15 CAIXA	38859	CANETA ESFEROGRAFICA 0.8MMAZUL, VERMELHA E PRETA, CORPO PLASTICO LARANJA, SEXTAVADO, TRANSPARENTE, NA LATERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIOFIXANTE TRANSPARENTE, PONTA DE PLASTICO NA COR DA TINTA, TUNGSTECIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA, SEM BORROES. CAIXA COM 50 UNIDADE.
35	120 UNIDADE	38903	MARCA TEXTO-CORES FLUORESCENTE S - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE AGUA E CORANTES. UNIDADE
36	85 UNIDADE	38906	CANETA PARA RETROPROJETOR 2,0M M AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE - UNIDADE
37	100 CAIXA	38917	TINTA GUACHE -6 CORES CAIXA CONTENDO 06 POTES PLASTICOS CONTENDO 15ML CADA.
38	26 UNIDADE	38926	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPOSITO PARA PINCEL - BASE PLASTICA - UNIDADE
39	10 UNIDADE	26751	PINCEL VERMELHO PARA QUADRO PINCEL P/ QUADRO BRANCO 2,0MM VERMELHO 1 UNIDADE RECARREGAVEL.
40	150 UNIDADE	26752	PINTURA A DEDO TINTA PINTURA A DEDO 6 CORES 15 ML
41	10 UNIDADE	26759	REGUA GROSSA 30CM REGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL DIMENSOES 310 X 35 X 3
42	1000 UNIDADE	26760	SACOLA PLASTICA SACOLA PLASTICA 38X48CM
43	250 UNIDADE	26779	TRANSFERIDOR 180 GRAUS TRANSFERIDOR DE ACRILICO 180 GRAUS 15CM USINAGEM ARTESANAL. ACRILICO CRISTAL IMPORTADO DE 3 MM DE ESPESSURA COM BORDAS CHANFRADAS PARA A POSSIBILITAR UMA MELHOR LEITURA DAS ESCALAS DIVISAO EM GRAU E MEIO GRAU
44	185 UNIDADE	26789	PINCEL PINTURA FINA PINCEL REDONDO NUMERO 02 POSSUI FILAMENTO PONEI, CABO CURTO E VIROLA EM ALUMINIO. IDEAL PARA: CONTORNO, FILETES, MANCHAS; INDICADO PARA TINTAS: TINTAS BASE DE GUA; TCNICAS: AQUARELA E GUACHE.
45	500 UNIDADE	31466	CANETINHA HIDROCOR COM 6 CORES
46	90 UNIDADE	31470	PASTA PLASTICA PARA XEROX CAPA ACETINADA FLEXIVEL SUPER RESISTENTE COM SACO PLASTICO TAMANHO A4 COM PRESILHA PLASTICA CRISTAL.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Visando o fornecimento do material didático que será utilizado em sala de aula ao longo do ano para atuação de cada aluno, de forma a garantir que a escola seja um espaço em que, de fato, se ensine com eficiência e eficácia, onde os estudantes aprendam a construir o conhecimento, a desenvolver os valores da cidadania e a exercer suas habilidades, com base no público alvo que atendemos, com crianças de Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, finais e EJA, vimos justificar o pedido de contratação de empresa para compra desses materiais didáticos para atender às necessidades dos alunos e como forma de valorizar o ensino/aprendizagem, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica do Município e para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

todos os alunos possam ter oportunidades iguais de aprendizagem. E nesse contexto que o material escolar de apresenta como um insumo necessário e indispensável.

III – AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços:

VALOR ESTIMADO PARA GASTO: R\$ 107.783,67 (CENTO E SETE MIL, SETECENTOS, OITENTA E TRÊS REAIS, SESSENTA E SETE CENTAVOS).

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser estabelecido no Edital é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

V – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:

02.08.01.12.365.0004.2.151 3390 32 FICHA 238- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

02.08.01.12.365.0004.2.151 3390 32 FICHA 239- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Tratando-se contrato com vigência até 31/12/2022 as dotações orçamentárias do exercício seguinte serão as dotações equivalentes as acima citadas.

VI – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis verificará as características dos materiais, bem como sua qualidade e recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com a especificação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

VII – DA ENTREGA

1 – A entrega do material objeto desta licitação será em uma única vez, em até 10 (DEZ) dias corridos, após a confirmação do recebimento via telefone ou email, de cada ordem de fornecimento assinada pelo responsável do Departamento de Educação e comprovação de recebimento da mesma pela empresa ora vencedora por email, telefone etc...

2– O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue na Rua João Norberto de Lima, nº 222 – Centro Carvalhópolis /MG.

3– O setor competente para autorizar a aquisição do objeto licitado será o Departamento de Educação e o responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto desta licitação será o funcionário do Almoxarifado do Município.

4 – O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

I – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;

II – Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.

VIII – PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, pelo setor de fazenda da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (TRINTA) dias após cada entrega dos materiais.

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

IX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 -0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato.

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente de cancelamento do CONTRATO.

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do CONTRATO, no caso da LICITANTE ADJUDICATÁRIA, injustificadamente, desistir do fornecimento do objeto licitado ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplemento do cancelamento do Contrato.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

O anexo com a relação dos itens, objeto do Processo segue em outro arquivo que deverá ser solicitado pelo email: licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br.

Procedimento para abrir o arquivo e gerar a proposta:

Salvar o arquivo do email para dentro de uma mídia, de preferência pen drive;

Descompactar o arquivo que segue zipado; Abrir o arquivo "cotacao 2"; Clicar na janela "cotação", após clicar "cotação geral"; lançar os preços; Após clicar em "relatório" "conferência de preço" e após clicar em "Impressão da Proposta Final".

Sua proposta foi finalizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Carvalhópolis, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

A EMRESA....., inscrito no CNPJ nº, com sede a cidade por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que cumpre plenamente todos os requisitos exigidos na habilitação do Pregão presencial nº 68/2022, inexistido, fato superveniente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____,
neste ato representada por _____, portador da CI
nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação
ou de contratar com a Administração Pública.

_____, de 2022.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, por intermédio da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 250/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2022 MINUTA CONTRATUAL _____/2022

O MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito: **JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO**; e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP-____, e inscrita no CPF sob o nº _____; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 250/2022, na modalidade Pregão nº 68/2022, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DESTE EDITAL.

Parágrafo Único: Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por um funcionário designada pela contratante, observando o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da lei nº 8.666/93.

§1º - O funcionário designado pela Contratante atestará a entrega das mercadorias no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§2º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização das mercadorias pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. A Contratante reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como se oportuno e conveniente ao interesse público que seja aplicado o artigo 57, II da mesma lei.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATADA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. As mercadorias objeto deste Contrato deverão ser executados, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

VI. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.

VII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratante designadas para a execução do serviço, sendo a Contratante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII. A CONTRATANTE, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATADA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATADA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da entrega das mercadorias, sendo vedada toda e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente contrato e mesmo após o seu término.

X. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada na execução dos produtos ora contratados serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

XI. A CONTRATANTE e CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da lei nº 8.666/93, por repactuação procedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

CLAUSULA QUARTA - Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

As mercadorias, objeto do presente Contrato, serão entregues pela Contratada obedecendo ao estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº 68/2022 e seus Anexos, nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002, que também deverá:

I. Considerado inadequado a mercadoria entregue, o Fiscal de Contratos notificará a empresa, a qual devera adequar suas atividades às exigências apresentadas, nos prazos cominados.

II. Entregar as mercadorias do presente Termo de Referência dentro de elevados padrões de qualidade.

III. Garantir que, na ocorrência de mudança de local durante a vigência do contrato, ficará obrigada a executá-lo no (s) novo (s) endereço (s), desde que este (s) se localize (m) dentro do município.

IV. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

V. Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre as mercadorias e produtos fornecidos.

VI- Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

não se estabelece, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para entrega das mercadorias.

VII- Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação das mercadorias objeto deste Contrato, a não ser que haja autorização expressa da Contratante.

VIII- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos produtos contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, deste Contrato e do instrumento convocatório e seus anexos.

IX- Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos.

VI - Assumir integral responsabilidade (administrativa, civil e penal) pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local da entrega da mercadoria do objeto licitado, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir.

XII- Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na entrega da mercadoria objeto deste Contrato, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responde, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

XIV- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% do valor do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – São obrigações da Contratante aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 68/2022 e seus Anexos, bem como as abaixo elencadas:

I. Designar representante para fiscalizar os produtos entregues.

II. Acompanhar e fiscalizar a entrega da mercadoria do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo cumprimento do objeto contratado e o seu recebimento.

III. Proporcionar à empresa as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente entrega da mercadoria licitada.

IV. Efetuar os pagamentos devidos.

V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

VI. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.

VII. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

A Contratante pagará à Contratada, pela aquisição dos produtos, objeto deste Contrato, o preço global de R\$ _____.

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no 30 (trinta) dia do mês subsequente ao da entrega das mercadorias, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.1 - As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e certidão negativa de débitos municipais.

4- A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

6- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

02.08.01.12.365.0004.2.151 3390 32 FICHA 238- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

02.08.01.12.365.0004.2.151 3390 32 FICHA 239- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Vigência

Este Contrato vigorará de _____ À _____.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções

Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços, com a consequente rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 250/2022, Pregão Presencial 68/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do estado de Minas Gerais, Mural e no site.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Machado para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carvalhópolis, _____ de _____ de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ:

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____